



MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL
Gabinete da Ministra

PORTARIA Nº 193, DE 7 DE MAIO DE 2025

Designa Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) de locação de espaço físico com a prestação de serviços acessórios para a V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CONAPIR.

A MINISTRA DE ESTADO DA IGUALDADE RACIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 11.346, de 1º de janeiro de 2023, em atenção ao que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia,

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda (DFD) (SEI nº 48256372);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 21290.000296/2025-87,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) de locação de espaço físico com a prestação de serviços acessórios para a V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CONAPIR.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente deste Ministério, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante	Nome do Servidor	Matrícula SIAPE
Requisitante Titular	Larissa da Cruz Santiago	1365785
Requisitante Substituto	Pollyanna Maria Lima de Azevedo	2359875
Requisitante Substituto	Eliane Dias Evangelista	3324758
Técnico Titular	Barbara da Silva Rosa	1519460
Técnico Substituto	Larissa da Cruz Santiago	1365785
Técnico Substituto	Luciano Goes	3356473
Administrativo Titular	Carlos Roberto de Bastos Lima	1590996
Administrativo Substituto	Jeremias da Costa Sander	2625667

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. Poderá, ainda, ser requisitada para diligências e esclarecimentos

acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou autorização para compra/contratação direta.

Art. 4º Estabelecer o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta Portaria, para conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Risco (MR) e Termo de Referência (TR), bem como outros instrumentos necessários ao planejamento da contratação.

Art. 5º Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação desempenharão as atividades previstas nesta Portaria em conciliação com as atribuições regulares de seus respectivos cargos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até a destituição automática da Equipe de Planejamento da Contratação, a ocorrer quando da assinatura do termo de contrato ou instrumento congênere, nos termos do [art. 95 da Lei nº 14.133/2021](#).

ANIELLE FRANCISCO DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Anielle Francisco Da Silva, Ministro(a) de Estado**, em 07/05/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50495543** e o código CRC **8AA2BADB**.

Referência: Processo nº 21290.000296/2025-87.

SEI nº 50495543